

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2009

**SERVIÇOS DE OFICINAS PARA MANUTENÇÃO DO
PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Processo: 4583/2009

Abertura: 30/06/2009

Horário: 14:00h

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Prestação de serviços de oficinas direcionadas a manutenção do Programa de Proteção Social Básica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Taquara, sito a Rua Tristão Monteiro, nº 1278, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 273, de 09 de junho de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Sala de Licitações, 3º andar, no Prédio da Prefeitura à Rua Tristão Monteiro, nº 1278.

1- DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a prestação de **SERVIÇOS DE OFICINAS DIVERSAS – PESSOA FÍSICA e/ou JURÍDICA** direcionadas a manutenção do Programa de Proteção Social Básica, conforme especificações do Anexo V deste edital. Os dias, horários e locais para a prestação de serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Será vedada a participação de empresas:

2.1.1. com falência decretada ou concordatária;

2.1.2. consorciada;

2.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

2.1.4. suspensa.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE TAQUARA-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034-2009

ENVELOPE Nº.....
LICITANTE

Sendo:
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

◆ EM AMBOS OS CASOS (B.1 OU B.2), DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO ATO DE INVESTIDURA DO OUTORGANTE COMO DIRIGENTE DA EMPRESA.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.4. No caso de Pessoa Física, o próprio deverá comparecer ao Pregão munido de documento de identidade.

4.5. No ato do credenciamento a licitante deverá declarar que atende ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (conforme modelo Anexo II)

4.6. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante na sessão pública, sob pena do não recebimento dos envelopes.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123:

4.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa.**

4.7.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa.**

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6- PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se

houver), ou no caso de Pessoa Física, endereço atualizado, CPF, telefone/fax/e-mail (se houver).

b) validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

c) Preço: a proposta deverá conter **preço por hora/técnica**, cotado em Reais, **sendo um preço máximo de R\$ 30,00 (trinta reais) a hora/técnica.**

e) Dados bancários: A licitante deverá informar em sua proposta os dados bancários para depósito, e se declarada vencedora indicar um código identificador.

6.1.1. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os ITENS que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

6.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras e serviços deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. NO CASO DE PESSOA FÍSICA:

I. Carteira de identidade, e **CPF**;

II. **Certificado de formação/capacitação** compatível com o objeto licitado;

III. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (**ALVARÁ AUTÔNOMO**);

IV. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, conforme legislação tributária do Município expedidor da SEDE DO AUTÔNOMO.

V. Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade. (conforme Modelo Anexo III)

8.2.1. NO CASO DE EMPRESAS CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS:

I. Certificado de Registro Cadastral, (**CRC**) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

II. **Lista dos prestadores de serviço** que compõem a empresa/entidade, bem como sua qualificação para o objeto licitado (certificado de formação/capacitação compatível com o objeto licitado)

III. Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade. (conforme Modelo Anexo III)

OBS.: *Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-la como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:*

a) Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante; **e** Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.

f) Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.2. NO CASO DE EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS:

- a)** Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante; **e** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g)** Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social
- h)** BALANÇO Patrimonial e DEMONSTRAÇÕES contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- i)** Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j)** **Lista dos prestadores de serviço** que compõem a empresa/entidade, bem como sua qualificação para o objeto licitado (certificado de formação/capacitação compatível com o objeto licitado).
- k)** Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade. (conforme Modelo Anexo III)

9.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9- DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de

recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. A vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Município.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12- DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, mensalmente, até o 12º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo ou RPA (Recibo de Profissional Autônomo) e o visto do fiscal do contrato.

12.2. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13- DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo licitante em assinar o Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente desta licitação onerará dos seguintes projetos atividades:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2080 – PSB-JOI/ASEF

2084 – P.E.A.S.

2085 – PSE-MC – SENTINELA

2086 – PSE-AC – PETI

2089 – I.G.D. - BOLSA FAMÍLIA

16- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquara, Setor de Compras e Serviços, sito na Rua Tristão Monteiro, 1278, 3º andar, ou pelo telefone 51.541.9200 e fax 51.541.9249, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Serviços.

16.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

16.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

16.7. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002

ANEXO III – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade.

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento

ANEXO V – Formulário padrão para preenchimento da proposta

ANEXO VI – Minuta de Contrato

16.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Taquara, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 17 de junho de 2.009.

Délcio Hugentobler
Prefeito Municipal

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a participar da
Licitação instaurada pelo Município de Taquara/RS, na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2009**,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa _____, CNPJ/MF nº _____,
bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da licitante
Assinatura do dirigente da licitante
(firma reconhecida)

ANEXO I I

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro,

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, declaramos que a empresa _____ CNPJ/CPF nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Presencial nº 034/2009**.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da licitante
Assinatura do dirigente da licitante

ANEXO I I I

DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro,

Ref. Ao Pregão Presencial nº 034/2009

A empresa (NOME) / pessoa física

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da licitante
Assinatura do dirigente da licitante

ANEXO I V

À(o) Pregoeiro(a)

Declaração de Enquadramento

(nome da empresa) _____, por meio de seu contador/contabilista, (nome do contador) _____, inscrito no CRC sob nº _____, declara sob as penas da lei que a mesma :

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome Completo e Assinatura do Contador (a) da Empresa

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO V

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2009

RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO P.F.: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF/MF: _____

FONE/FAX: _____ **e-mail:** _____

1 - NOME DA OFICINA: ARTESANATO - IDOSOS

JUSTIFICATIVA: Considerando que no Município de Taquara existem 325 idosos, conforme dados do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, recebendo o Benefício da Prestação Continuada (BPC), considerados esta população que devem receber atenção das políticas públicas. Neste sentido a Secretaria de Assistência desenvolveu um Programa de Atenção ao Idoso onde serão desenvolvidas várias ações e oficinas que contemplem as necessidades desta população. A oficina de Artesanato propiciará ao idoso o desenvolvimento de suas potencialidades, resgatando através da produtividade a dignidade, o convívio social, a troca de experiências, a valorização humana, vínculos fortes de amizade, solidariedade, parcerias, redução de crises depressivas que são freqüentes nesta faixa etária, porque muitos encontram-se com os vínculos familiares fragilizados. Necessitam de um espaço onde possam ser respeitados, valorizados e apoiados.

PÚBLICO ALVO: Pessoas idosas beneficiadas com o Benefício da Prestação Continuada (BPC) que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

METODOLOGIA: As oficinas serão semanais, no turno da tarde, das 14:30 às 17:30, nas terças-feiras. A oficina de artesanato desenvolverá vários tipos de artesanato para que todos possam ser contemplados nas suas preferências e capacidades.

OBJETIVO GERAL: Oferecer um espaço onde as pessoas idosas que se encontram em situação de vulnerabilidade social possam através do artesanato desenvolver suas potencialidades e exercer sua dignidade sentindo-se capazes e felizes neste convívio social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Desenvolver potencialidades;
- Estimular a interação social;
- Minimizar os quadros depressivos;
- Interagir socialmente;
- Conquistar novas amizades.
- Resgatar a cidadania;
- Praticar a solidariedade;
- Despertar a criatividade.

META / AÇÃO: As oficinas de artesanato possibilita um leque de benefícios, principalmente o resgate da cidadania que para muitos está perdida, Alguns idosos sentem-se incapazes por não estarem mais produzindo, o artesanato restituirá o processo produtivo, estimulará a criatividade. Auxilia também no aspecto emocional devido ser considerado como terapia ocupacional, além disso a questão da socialização, a oportunidade de conquistar novas amizades, trocas de experiências e aprendizagem.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: As avaliações transcorrem no final de cada oficina onde será realizada com a assistente social coordenadora do projeto, pelaicineira e pelos beneficiários. No final do ano acontecerá a avaliação final de todo o processo.

PROFISSIONAIS A CONTRATAR: Oficineira de artesanato.

HORAS/TÉCNICAS NECESSÁRIAS:

Semanal; de 3 horas a 6 horas

Mensal - de 12 horas a 24 horas mensais

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES:

POR DIA DA SEMANA: Terça-feira

PRO TURNO: Tarde

LOCAL: (RESERVADO A SECRETARIA)

PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 1: R\$

2 - NOME DA OFICINA: DANÇA - IDOSOS

JUSTIFICATIVA: Considerando que no município de Taquara existe 325 idosos, conforme dados do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, recebendo o Benefício da Prestação Continuada (BPC), considerados estes população que devem receber atenção das políticas públicas. Neste sentido a Secretaria de Assistência desenvolveu um Programa de Atenção ao Idoso onde serão desenvolvidas várias ações e oficinas que contemplem as necessidades desta população. A oficina de Dança favorece fisicamente e agrada a grande maioria, pois é considerada uma atividade de lazer, sendo essa oficina a mais procurada e desenvolvida nos diversos projetos sociais dos municípios.

PÚBLICO ALVO: Pessoas idosas beneficiadas com o Benefício da Prestação Continuada (BPC) do município de Taquara.

METODOLOGIA: As oficinas serão mensais, no turno da tarde, das 14:30 às 17:30, nas sextas –feiras. Oicineiro de dança desenvolverá vários tipos de danças para que todos possam ser contemplados nas suas preferências e capacidades.

OBJETIVO GERAL: Oferecer um espaço onde as pessoas idosas possam através da dança desenvolver suas potencialidades, exercitar-se fisicamente, praticar lazer, conquistar novas amizades, diminuir os quadros depressivos e interagir socialmente.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Exercitar fisicamente;
- Desenvolver potencialidades;
- praticar lazer;
- Auxiliar na correção postural;
- Desenvolver maior mobilidade;
- Melhorar a articulação motora;
- Estimular a interação social;
- Minimizar os quadros depressivos;
- Interagir socialmente;
- Conquistar novas amizades.

META / AÇÃO: As oficinas de dança possibilita um leque de benefícios tanto físicos quanto emocionais. Além do exercício físico que é necessário e saudável para essa faixa etária, auxilia também no aspecto emocional devido ser considerado como um lazer, além disso a questão da socialização, a oportunidade de conquistar novas amizades em alguns casos, até mesmo relações afetivas que culminam no matrimônio.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: As avaliações transcorrem no final de cada oficina onde será realizada com a assistente social coordenadora do projeto, pelaicineira e pelos beneficiários. No final do ano acontecerá a avaliação final de todo o processo.

PROFISSIONAIS A CONTRATAR: Oficineira de dança.

HORAS/TÉCNICAS NECESSÁRIAS:

Mensal – de 12 a 24 horas mensais

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES:

POR DIA DA SEMANA: Sexta-feira

PRO TURNO: Tarde

LOCAL: (RESERVADO A SECRETARIA)

PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 2: R\$

3 - NOME DA OFICINA: ARTESANATO - PCDs

JUSTIFICATIVA: Os participantes do Grupo de Convivência são pessoas com deficiência, adultos, alguns remanescentes da APAE, outros nunca tiveram oportunidades de atendimento na área da habilitação e reabilitação, sempre conviveram somente no contexto familiar. A oficina de artesanato possibilita aos participantes desenvolver habilidades, descobrir potencialidades e trabalhar a coordenação motora. O trabalho artesanal pelo fato de ser um trabalho criativo funciona também como terapia, eleva a auto estima e reduz os quadros depressivos.

PÚBLICO ALVO: Pessoas adultas com deficiência auditiva, física e mental em situação de vulnerabilidade social.

METODOLOGIA: As oficinas serão semanais, no turno da tarde, das 14:30 às 16:30, nas quintas-feiras. As pessoas serão transportadas por uma condução contratada pela Prefeitura, por razão dos casos que apresentam dificuldade de locomoção devido a deficiência física, como também por razão das pessoas com deficiência mental com grave déficit intelectual sem condições de desenvolver as atividades de vida diária (AVDs). A oficina desenvolverá trabalhos artesanais diversos, sempre correspondente as potencialidades e peculiaridades de cada um.

OBJETIVO GERAL: Oferecer um espaço de criatividade e desenvolvimento de potencialidades para pessoas com deficiência que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, que estão com seus vínculos familiares fragilizados ou já perderam o convívio familiar e/ou social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Desenvolver as potencialidades;
- Estimular a criatividade;
- Exercitar a coordenação motora;
- Desenvolver a auto estima;
- Minimizar os quadros depressivos.

META / AÇÃO: As oficinas de artesanato serão diversificadas para que todos os participantes sejam beneficiados, alguns preferem fazer pinturas em geral (em vidro, madeira, tecido), tricô, crochê, cartonagem, massa acrílica, etc. Os trabalhos de artesanato desenvolvidos sempre estimulam a área motora que os deficientes físicos e mentais necessitam serem estimulados. As oficinas de artesanato também auxiliam como terapia para os quadros depressivos, pois toda a produção artesanal distrai, desenvolve atenção, concentração evitando pensamentos negativos e destrutivos, desenvolve a criatividade e a valorização humana. Possibilita ainda a socialização e relações positivas de afetividade.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: As avaliações transcorrem no final de cada oficina onde será realizada com a assistente social coordenadora do projeto, pela oficina e pelos beneficiários. No final do ano acontecerá a avaliação final de todo o processo.

PROFISSIONAIS A CONTRATAR: Oficina de artesanato que tenha experiência com pessoas com deficiência mental.

Monitora para acompanhar as pessoas com limitações que necessitam serem auxiliadas no banheiro para a higiene pessoal (lavar mãos, escovar dentes), troca de fraldas e absorventes, auxiliar na hora do lanche e locomoção dentro do espaço do grupo.

HORAS/TÉCNICAS NECESSÁRIA:

Semanal- de 3 horas a 6 horas
Mensal- 12 horas a 24 horas mensais

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES:

POR DIA DA SEMANA: Quinta-feira
PRO TURNO: Tarde
LOCAL: (RESERVADO A SECRETARIA)

PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 3: R\$

4 - NOME DA OFICINA: ESPORTE - PCDs

JUSTIFICATIVA: Os participantes do Grupo de Convivência são pessoas com deficiência, adultos, alguns remanescentes da APAE, outros nunca tiveram oportunidades de atendimento na área da habilitação e reabilitação, sempre conviveram somente no contexto familiar. A oficina de esporte possibilita aos participantes desenvolver algumas posturas como também a competitividade. A maioria dos participantes são pessoas com limitações físicas necessitam de alguma atividade física, conforme suas dificuldades, necessitam ser trabalhadas especificamente. As pessoas com deficiência mental necessitam de atividades onde possam se movimentar, a grande maioria são muito passivos, ficam muito parados em casa sem nenhuma atividade física.

PÚBLICO ALVO: Pessoas adultas com deficiência auditiva, física e mental em situação de vulnerabilidade social.

METODOLOGIA: As oficinas serão quinzenais, no turno da tarde, das 16:30 às 17:30, nas quintas-feiras. O educador trabalhará de forma diversificada para poder atender as diversas deficiências beneficiando a todos os participantes.

OBJETIVO GERAL: Oferecer um espaço onde as pessoas com deficiência possam exercitar atividades esportivas condizentes com suas necessidades físicas e intelectuais, saindo desse estado de passividade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Auxiliar na correção postural;
- Desenvolver maior mobilidade;
- Melhorar a articulação motora;
- Estimular a interatividade;
- Minimizar os quadros depressivos.

META / AÇÃO: As oficinas de esportes auxiliarão na mobilidade e a necessidade de desenvolver atividades que sejam para melhorar os aspectos físicos e corrigir posturas inadequadas por falta de orientação nesta área, tanto do deficiente físico quanto do deficiente mental que muito pouco se exercitam, pois ficam muito em casa sem nenhuma atividade física. A grande maioria são muito passivos, ficam muito tempo sentados. Possibilitará ainda a socialização e relações positivas de afetividade.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: As avaliações transcorrem no final de cada oficina onde será realizada com a assistente social coordenadora do projeto, pela educadora e pelos beneficiários. No final do ano acontecerá a avaliação final de todo o processo.

PROFISSIONAIS A CONTRATAR: Educadora de esporte que tenha experiência com pessoas com deficiência.

HORAS/TÉCNICAS NECESSÁRIA:

Semanal ou Quinzenal: de 1 hora a 2 horas
Mensal – de 4 horas a 8 horas mensais

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES:

POR DIA DA SEMANA: Quinta-feira
PRO TURNO: Tarde
LOCAL: (RESERVADO A SECRETARIA)

PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 4: R\$

5 - NOME DA OFICINA: VIOLÃO

JUSTIFICATIVA: Por tratar-se de uma oficina de fácil implementação face a disponibilidade de violões e o engajamento dos adolescentes, esta iniciativa contempla proporcionar a externização de sentimentos por meio da prática musical, além de promover interação social.

Existe violão disponível que não está sendo utilizado.

Não requer grandes recursos.

Sensibiliza a todos, pois tem capacidade/possibilidade de externar sentimentos.

Oportuniza encontros familiares, de grupo de amigos para realizar trocas.

PÚBLICO ALVO: Adolescentes e familiares com vulnerabilidade social.

METODOLOGIA: A oficina de violão acontecerá no CRAS do Bairro Empresa e em outras locais elencados pela equipe do mesmo.

A coordenação das oficinas ficará a cargo de um oficineiro habilitado o qual fará uso de seus conhecimentos teórico-práticos para a efetivação do ensino das atividades.

O oficineiro terá o acompanhamento de educador social que auxiliará no manejo e acompanhamento dos participantes, além da Assistente Social.

Os grupos se reunirão semanalmente com duração de uma hora e meio cada encontro.

OBJETIVO GERAL: Potencializar aspectos positivos através da arte musical, trabalhando com as dificuldades de aprendizado nas escolas podendo trabalhar o afetivo, cognitivo, social e outros.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Desenvolver a coordenação motora.

Estimular a concentração e acuidade auditiva.

Contribuir para o desenvolvimento intelectual e corporal.

Resgatar a cultura regional e local,

Desenvolver o espírito de solidariedade.

Elevar a autoestima.

META / AÇÃO: Identificar que este grupo evolua no rendimento escolar, social e na integração a nível de comunidade.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Acontecerão através de controle de freqüência, reuniões e relatórios qualiquantitativos mensais.

HORAS/TÉCNICAS NECESSÁRIA: de 12 horas a 24 horas mensais.

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES:

POR DIA DA SEMANA: as oficinas serão segundas e quintas feiras à tarde

PRO TURNO: horário das 13.30H às 15.00horas

LOCAL: CRAS bairro Empresa e locais elencados pela equipe técnica.

PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 5: R\$

6 - NOME DA OFICINA: COSTURANDO CIDADANIA

JUSTIFICATIVA: Verificamos que o nosso público em grande parte, já teve ou tem na família alguém que já trabalhou em empresa calçadista. E apesar das mudanças da economia, trabalhar com o calçado ainda é uma alternativa almejada, que pode ser aperfeiçoada com esta capacitação ou até revista com a possibilidade de aprender a costura em tecido. Consideramos também que o trabalho manual é sempre requisitado e que a costura requer da pessoa aprendizagem sobre o manuseio da máquina e o aprendiz estará tendo a possibilidade de aprender um ofício para seu benefício e também para geração de renda. Sendo a premissa da Proteção Social Básica ampliar a capacidade e os meios para que indivíduos e famílias revertam sua situação de vulnerabilidade e considerando que a diretriz PBF sugere a inclusão de seus beneficiários em programas complementares justificamos a necessidade da efetivação desta oficina.

PÚBLICO ALVO: Beneficiários do PBF, prioritariamente aqueles que não estão cumprindo as condicionalidades, pais do PIM, pessoas identificadas pelos técnicos com potencial para costura inclusive adolescentes e idosos.

METODOLOGIA: Divulgaremos através do rádio local e oferta dos cursos, esclarecendo a preferência de vagas para os usuários do bolsa família. Algumas entidades serão previamente avisadas (CAPS, associações, lideranças...) realizar as inscrições a partir de uma ficha cadastral que contenha dados importantes para a identificação e posterior contato com o interessado. Chamar os inscritos selecionados para informar o início do curso. OBS.: Caso haja inscrições excedentes, selecionar segundo o critério da pessoa ser beneficiária do PBF.

O conteúdo ministrado será:

- Métodos práticos de corte e costura e instruções sobre aprender e desenvolver as habilidades desta profissão.
- Moldes femininos, masculinos e infantis.
- Como copiar moldes.
- Cores e modelos que mais se adaptam a certas pessoas.
- Como fazer o corte correto de uma roupa.
- Costura de gola simples, gola esporte, gola pé de colarinho, bolso em fenda debruado, bolso embutido, bolso avivado, punhos, cós e zíper.
- Ensina a fazer os acabamentos: piques, entretela, ombreira, barra simples, barra italiana, pence, carcela, casas e muito mais.

OBJETIVO GERAL: Incentivar a inserção socioeconômica do público beneficiário do Programa Bolsa Família, com o propósito de possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades para a superação da situação de vulnerabilidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Oportunizar a convivência com outras pessoas o que permite estimular a interação, a solidariedade, o respeito, enfim a organização em grupo; Criar um espaço que possibilite acompanhar algumas famílias em outro território e momento de inserção, dentro do SMAS e Contribuir com PBF, que sugere outras ações para as famílias beneficiárias, além da transferência de renda.

META / AÇÃO: A meta a ser alcançada é possibilitar que as famílias utilizem os conhecimentos em benefício pessoal e renda.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Elaborar com o oficineiro uma planilha que contenha as etapas evolutivas de cada aluno a fim de acompanharmos individualmente, lista de frequência e avaliação dos participantes ao final de cada etapa.

HORAS/TÉCNICAS NECESSÁRIA: de 20 horas a 40 horas mensais

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES:

POR DIA DA SEMANA:

PRO TURNO:

LOCAL: (RESERVADO A SECRETARIA)

PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 6: R\$

7 - NOME DA OFICINA: ALIMENTANDO CIDADANIA

JUSTIFICATIVA: A alimentação é a primeira necessidade constitutiva da dignidade humana, é o direito elementar e básico. Sem comer **adequadamente**, nenhuma pessoa é capaz de produzir, de sonhar direitos mais elevados, de se desenvolver. Mas falar de fome, necessariamente nem sempre se refere a falta de comida, mas de segurança alimentar e nutricional, ou seja de saúde e de correto aproveitamento do alimento.

Portanto, sendo a premissa da Proteção Social Básica ampliar a capacidade e os meios para que indivíduos e famílias revertam sua situação de vulnerabilidade, considerando que já existe no município o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos que poderá ser o fornecedor da matéria-prima e incentivador do programa através da experiência dos próprios produtores, que em breve o município efetivará o Programa Cozinha Comunitária e o Programa Alimentando Cidadania poderá preparar e reciclar a comunidade para gerirem a cozinha, que já dispomos de uma cozinha que contempla o Projeto Reciclar – aproveitando integral os alimentos, que as famílias acompanham pelo PIM – Primeira Infância Melhor, poderão ser capacitadas e que ações complementares ao Programa Bolsa Família poderão ser realizadas, justificamos a efetividade deste programa.

PÚBLICO ALVO: Pais do programa PIM, beneficiários do PBF com dificuldades em cumprir as condicionalidades da saúde, colaboradores do PAA, cozinheiras de escolas, adolescentes, idosos e pessoas da comunidade que foram identificadas com potencial para trabalhar nesta área e que não dispõe de recursos financeiros.

METODOLOGIA: A Proposta é que a cozinha do Programa Alimentando Cidadania, esteja à disposição de diversas oficinas que ocorrerão sistematicamente, contando com um profissional com conhecimento de práticas culinárias. Além deste profissional permanente, o técnico referencia também acompanha em alguns momentos as atividades.

Conforme a necessidade serão formadas oficinas específicas e as permanentes. As permanentes (Projeto Reciclar) serão voltadas a promoção de capacitação com o objetivo de estimular o empreendimento e geração de renda. Para Tanto, serão pesquisadas as demandas mais solicitadas (confeiteiro, cozinheiro para restaurantes, cozinheiras para escolas, padeiro...).

Já as oficinas específicas serão voltadas para os grupos, como por exemplo: para pais do Programa PIM, para beneficiários do PBF que apresentem dificuldades em cumprir as condicionalidades da saúde, para colaboradores do PAA, para cozinheiras das escolas, para adolescentes, para comunidade que será responsável pela Cozinha Comunitária, e assim por diante.

OBJETIVO GERAL: Promover uma alimentação adequada de modo a estimular os cuidados com a higiene, saúde e afeto da família.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

1. Educar no âmbito da segurança alimentar e nutricional propiciando conhecimentos e habilidades que permitem as pessoas produzir, descobrir, selecionar e consumir os alimentos de forma adequada, saudável e segura;
2. Conscientizar quanto a práticas alimentares mais saudáveis;
3. Fortalecer a cultura alimentar da região;
4. Saber aproveitar integralmente os alimentos;
5. Diminuir o desperdício;
6. Incentivar a inserção socioeconômica do público beneficiário do Programa Bolsa Família;
7. Oportunizar convivência com outras pessoas, o que permite estimular a interação, a solidariedade, o respeito, enfim a organização em grupo;
8. Criar um espaço que possibilite acompanhar algumas famílias em outro território e momento de inserção, dentro do SMAS e
9. Contribuir com o PBF, que sugere outras ações para as famílias beneficiárias, além da transferência de renda.

META / AÇÃO: A meta a ser alcançada é possibilitar que as famílias utilizem a alimentação como referência de cuidados e saúde.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Elaborar com o oficineiro uma planilha que contenha as etapas evolutivas de cada aluno a fim de acompanharmos individualmente, lista de frequência e avaliação dos participantes ao final de cada etapa.

HORAS/TÉCNICAS NECESSÁRIA: de 12 horas a 24 horas mensais

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES:

POR DIA DA SEMANA:

PRO TURNO:

LOCAL: (RESERVADO A SECRETARIA)

PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 7: R\$

A proposta deverá conter preço por hora/técnica, cotado em Reais, sendo um preço máximo de R\$ 30,00 (trinta reais) a hora/técnica.

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS:

LOCAL E DATA:

Nome do dirigente da licitante
Assinatura do dirigente da licitante

OFICINAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Público alvo	Nome da oficina	Descrição do Profissional	Horas/técnicas mensais
Idoso	1 – Artesanato – Idosos	Artesão/Instrutor	de 12h a 24h
Idoso	2 - Dança	Instrutor	de 12h a 24h
PCD-s	3 – Artesanato - PCD's	Artesão/Instrutor	de 12h a 24h
PCD-s	4 - Esporte	Instrutor	de 4h a 8h
Criança/Adolescente	5 - Violão	Instrutor	de 12h a 24h
Família	6 - Costurando Cidadania	Instrutor	de 20h a 40h
Família	7 - Alimentando Cidadania	Instrutor	de 12h a 24h

ANEXO V I

MINUTA DE CONTRATO

Processo número: 4583/2009

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Prestação de serviços de oficinas direcionadas a manutenção do Programa de Proteção Social Básica.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 034/2009

Regime de execução: Empreitada por preço por hora/técnica

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na rua Tristão Monteiro, nº 1278, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Délcio Hugentobler**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC/RS nº 39.847, CPF nº 242.054.600-82, residente e domiciliado nesta cidade, na rua General Osório nº 3636.

CONTRATADO (A):

Por este instrumento particular, as partes retro-mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e firmado o presente Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e FORMA DE EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO:

1.1. Prestação de serviços de oficinas direcionadas a manutenção do Programa de Proteção Social Básica, sendo referente a oficina Os dias, horários e locais para a prestação de serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. A execução do serviço será fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria requisitante Sr(a) _____, o qual deverá dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgar necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE:

2.1. O valor desta contratação importa em **R\$ 0,00 (reais) a hora/técnica**.

2.2. O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, mensalmente, até o 12º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo ou RPA (Recibo de Profissional Autônomo) e o visto fiscal do contrato.

2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, durante o 1º ano de vigência, podendo ser reajustado após este período pelo índice acumulado do IGP-M/FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de execução do serviço contratado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:

4.1. O preço ajustado, no caso de contratação de serviços inclui, além destes, todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, assumindo o (a) CONTRATADO (A) a mais ampla responsabilidade no que concerne a mão de obra, inclusive Seguro de Acidente de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

5.1. Assegurar a perfeita execução do serviço para o qual foi contratado, nos termos da Cláusula Primeira;
5.2. Permitir e facilitar ao fiscal de contrato a verificação do local do serviço, em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados;
5.3. Participar à Secretaria a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, em parte ou no todo, a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93. Poderá também ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da Rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS:

7.1. O (A) CONTRATADO (A) assume integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço, ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente desta licitação onerará dos seguintes projetos atividades:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2080 – PSB-JOI/ASEF

2084 – P.E.A.S.

2085 – PSE-MC – SENTINELA

2086 – PSE-AC – PETI

2089 – I.G.D. - BOLSA FAMÍLIA

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. A recusa pelo licitante em assinar o Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

9.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

9.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Taquara, ____ de _____ de 2.009.

PROCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

Para fins de controle de recebimento deste Edital, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de Abastecimento da Prefeitura Municipal, pelo fone fax (51) 541-9249, ou pelo e-mail compras@taquara.com.br, sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2009

Prestação de serviços de oficinas direcionadas a manutenção do Programa de Proteção Social Básica.

Data de retirada: ____/____/ 2009

EMPRESA: _____

CNPJ : _____

E-MAIL: _____

FONE : _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA